



MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026, DE Rondinha, 23 de Setembro de 2026..

MUNICÍPIO DE RONDINHA

SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A presente contratação se faz necessária para a aquisição de medicamento destinado ao fornecimento a paciente, em cumprimento à decisão judicial que determina ao Município o fornecimento do tratamento prescrito.

A aquisição possui caráter emergencial, considerando a necessidade de assegurar o atendimento tempestivo da determinação judicial e evitar a interrupção ou o atraso no tratamento do paciente. O fornecimento do medicamento constitui medida necessária ao cumprimento da obrigação imposta ao Município, observando-se os princípios da continuidade da assistência à saúde, da eficiência administrativa e do atendimento às necessidades individuais do paciente.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências para aquisição do medicamento, em quantidade e especificação compatíveis com a prescrição médica e com os termos da decisão judicial, garantindo o atendimento da demanda no prazo necessário e evitando prejuízos decorrentes da descontinuidade do tratamento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamento para fornecimento a paciente, em cumprimento à decisão judicial, em caráter emergencial.

2.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN.M	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	11319	COM	360,000	R\$ 1,0994	R\$ 395,78
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 395,78						

2.4 Os materiais e equipamentos, objeto da presente contratação, deverão atender às seguintes especificações mínimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se faz necessária para a aquisição de medicamento destinado ao fornecimento a paciente, em cumprimento à decisão judicial que determina ao Município o fornecimento do tratamento prescrito.

A aquisição possui caráter emergencial, considerando a necessidade de assegurar o atendimento tempestivo da determinação judicial e evitar a interrupção ou o atraso no tratamento do paciente. O fornecimento do medicamento constitui medida necessária ao cumprimento da obrigação imposta ao Município, observando-se os princípios da continuidade da assistência à saúde, da eficiência administrativa e do atendimento às necessidades individuais do paciente.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências para aquisição do medicamento, em quantidade e especificação compatíveis com a prescrição médica e com os termos da decisão judicial, garantindo o atendimento da demanda no prazo necessário e evitando prejuízos decorrentes da descontinuidade do tratamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá abranger o fornecimento dos medicamentos relacionados pela Administração, nas respectivas apresentações, concentrações e quantidades necessárias, observadas as especificações técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis.

Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e transporte, de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

acordo com as orientações dos fabricantes e a legislação sanitária vigente.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela integridade e qualidade dos medicamentos até o seu recebimento definitivo.

A solução proposta possui caráter emergencial e tem como finalidade suprir a necessidade imediata de medicamentos, evitando o desabastecimento e assegurando a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde prestados pelo Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a análise de empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 75, e, em seu inciso VIII, que disciplinam tal contratação.

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação ocorrerá mediante o fornecimento do medicamento pela empresa contratada, de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente e em conformidade com a prescrição médica e a decisão judicial que fundamenta a aquisição.

O medicamento deverá ser entregue no local indicado pelo Município, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionado, em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de conservação, observando-se as normas sanitárias e de armazenamento aplicáveis.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

O recebimento será realizado por servidor responsável, mediante conferência da quantidade, especificação, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na contratação.

A entrega deverá ocorrer de forma a assegurar o atendimento tempestivo da determinação judicial e a continuidade do tratamento do paciente, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes do fornecimento até a efetiva entrega e aceitação do medicamento pelo Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;

7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do medicamento pela empresa e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o disposto na lei 14133/2021, no art. 75, que trata da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em seu inciso VIII.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global máximo estimado será indicado em campo próprio:

R\$ 395.78 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL - PA:2046 RV:1500 CR:123274

Rondinha, 23 de Setembro de 2026..

Assinado eletronicamente em 24/09/2026 08:32:34

ROSANE CRISTINA BALDI

SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Assinado eletronicamente em 24/09/2026 08:52:23

Luis Carlos Henz

Responsável da Contabilidade